



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 715
Proc. nº: 240901-2019
Rubrica: [assinatura]

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 - CPL/PMB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240901/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

PREÂMBULO

No dia 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Bacabal localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal designada pela Portaria nº 082/2018, composta por: **ALAN AMORIM NASCIMENTO** - Presidente, **REGIANE MARIA CASTRO MORAES** e **GAUDÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO** membros, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

DA ABERTURA

Às 09h:00min (nove horas), o Presidente deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se que **8 (oito) empresas** fizeram a retirada do edital e no momento da sessão foi constatada a presença de **4 (quatro) empresas**. O presidente solicitou as credenciais dos licitantes.

DO CREDENCIAMENTO

Ficando representadas para esta sessão as empresas: **R R QUARESMA** sob CNPJ n.º **31.457.905/0001-19**, tendo como credenciado o seu bastante procurador o senhor **SIGLEIDY ABREU GOMES**, portador do RG sob o n.º 23267194-0 SSP/MA e do CPF sob o n.º 641.165.143-49; **CONSTRUTORA RAMPA LTDA** sob CNPJ n.º **03.393.903/0001-78**, tendo como credenciado o seu bastante procurador o senhor **SAULO GEOVANI PINHEIRO RABELO**, portador da CNH sob o n.º 03549166631 DETRAN/MA e do CPF sob o n.º 995.608.873-00; **G. DE SOUSA DA SILVA** sob CNPJ n.º **33.575.319/0001-02**, tendo como credenciado o seu bastante Procurador o senhor **FÁBIO ALVES DA SILVA**, portador da CNH sob n.º 01247625990 DETRAN/MA e CPF sob n.º 776.979.873-68; **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP** sob CNPJ n.º **26.746.084/0001-09**, tendo como credenciado o seu bastante procurador o senhor **ADEMAR DE SOUZA PAIVA JÚNIOR**, portador da CNH sob o n.º 04380202706 DETRAN/MA e do CPF sob o n.º 014.328.683-81. Conforme declarações de enquadramento de ME/EPP as empresas: **R R QUARESMA** sob CNPJ n.º **41.457.905/0001-19**, **G. DE SOUSA DA SILVA** sob CNPJ n.º **33.575.319/0001-02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 716
Proc. nº: 24.0101 - 2010
Rubrica: 9

apresentam opção de enquadramento como **MICROEMPRESA**. As empresas **CONSTRUTORA RAMPA LTDA** sob CNPJ n.º 03.393.903/0001-78 e **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP** sob CNPJ n.º 26.746.084/0001-09, apresentam opção de enquadramento como **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

O presidente solicitou aos licitantes para que verificassem e rubricassem os lacres dos envelopes de documentação de habilitação e propostas, logo em seguida solicitou os envelopes de habilitação e propostas, os quais ficaram visíveis a todos os presentes. A Comissão verificou e rubricou o credenciamento dos licitantes presentes, o Presidente chamou os licitantes a mesa para verificação e rubrica do credenciamento de todas as empresas licitantes.

O Presidente perguntou aos licitantes se algum deles gostaria de fazer alguma alegação a respeito do credenciamento, e os licitantes decidem não fazer alegação alguma.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Sendo assim o presidente partiu para a abertura dos envelopes de documentação de habilitação. A Comissão rubricou e analisou a documentação de habilitação dos licitantes, e franqueou a vista na documentação aos licitantes presentes para análise e rubrica.

O Presidente pergunta aos licitantes se gostariam de fazer alguma alegação, e o representante da empresa **CONSTRUTORA RAMPA** alega que as empresas **R. R. QUARESMA**, **G. DE SOUSA** e **M. P. D. REIS** apresentaram as Declarações de Visita sem a assinatura do responsável técnico conforme exigido no item 14.8 do Edital, a empresa **R. R. QUARESMA** deixou de apresentar prova do cadastro estadual e municipal da sede do licitante conforme exigido no item 6.1.7 do Edital. O representante da empresa **R. R. QUARESMA** solicita que seja verificada a veracidade junto a **JUCEMA** a respeito do balancete apresentado pela empresa **G. DE SOUSA**, alega também que as empresas **G. DE SOUSA** e **CONSTRUTORA RAMPA** não contemplam em seus acervos técnicos a execução dos serviços exigidos na qualificação técnica no item 6.3 letra b.1 do Edital, alega que a empresa **G. DE SOUSA** apresentou a certidão específica da **JUCEMA** emitida a mais de 90 (noventa) dias desta sessão, sendo assim o Presidente dá por **SUSPENSO** o certame para que seja feita a certificação das certidões emitidas em sítios eletrônicos, e para que o setor de engenharia faça a análise da qualificação técnica, e de já convoca a todos para continuação do certame e pronunciamento do julgamento da documentação de habilitação às 14:00hs.

DO RESULTADO

A Comissão após análise da documentação de habilitação dos licitantes interessados dá por **INABILITADAS** as empresas: **R. R. QUARESMA**, por apresentar declaração de não vistoria (folha 78) sem a assinatura de seu responsável técnico, conforme exigido no item 14.8 do Edital, a mesma também não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes.





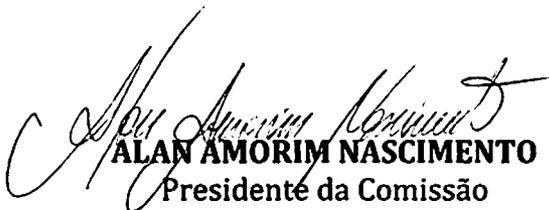
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 217
Proc. nº: 240901-2019
Rubrica: 9

estado e município da sede do licitante, conforme exigido no item 6.1.7 do Edital, além de não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital; **CONSTRUTORA RAMPA LTDA** por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital; **G. DE SOUSA DA SILVA** por apresentar declaração de renúncia à visita técnica (folha 39) sem a assinatura de seu responsável técnico, conforme exigido no item 14.8 do Edital, além de não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital; **M. P. D. REIS E CIA LTDA-EPP**, por apresentar declaração de renúncia à visita técnica (folha 67) sem a assinatura de seu responsável técnico, conforme exigido no item 14.8 do Edital, além de não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido no item 6.3 letra b1 do Edital.

Diante do exposto, o Presidente perguntou aos licitantes se renunciavam ao direito de interpor recurso, e os licitantes decidiu renunciar ao direito de interpor recurso. Em virtude do resultado, a Comissão abre o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, de acordo com o § 3º Art. 48 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim fica marcada a próxima reunião para recebimento da nova documentação de habilitação para o dia **25/11/2019 às 14:00** (quatorze horas).

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais licitantes presentes.

Bacabal - MA, 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

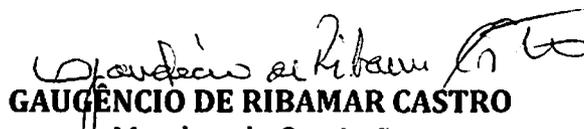

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão

LICITANTES:

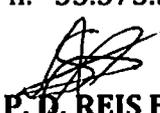

R. R. QUARESMA
CNPJ n.º 31.457.905/0001-19


REGIANE MARIA CASTRO MORAES
Membro da Comissão


CONSTRUTORA RAMPA LTDA
CNPJ n.º 03.393.903/0001-78


GAUÊNCIO DE RIBAMAR CASTRO
Membro da Comissão


G. DE SOUSA DA SILVA
CNPJ n.º 33.575.319/0001-02


M. P. D. REIS E CIA LTDA
CNPJ n.º 26.746.084/0001-09